LEI COMPLEMENTAR N.º 1.497 De 25 De Abril de 2005

CRIA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS E DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE, ESTABELECE ATRIBUIÇÕES, FIXA COMPETÊNCIAS, CRIA CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES.

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

SEÇÃO I DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS.

- **Art. 1º -** A Secretaria de Arrecadação e Tributos, órgão de administração específica do Poder Executivo, tem por finalidade:
- I cadastrar, lançar e arrecadar as receitas e rendas municipais e exercer a fiscalização tributária;
- II acompanhar e fiscalizar a transferência de recursos de outras esferas de governo para o Município
- XIV manter atualizada a legislação tributária do Município, propondo a sua alteração, quando necessário;
- III fazer pesquisa, acompanhamento e divulgação da matéria tributária e fiscal;
- IV fornecer certidões relativas a situações tributárias e fiscais, quando solicitado;
- V acompanhar e lançar os repasses de verbas, de qualquer natureza, feitos pela União, Estados ou outras fontes, para o Município;
- VI executar a política fiscal-fazendária do Município, inclusive avaliação de imóveis, para fins tributários;
- **Parágrafo único -** A Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos compreende as seguintes unidades subordinadas ao seu respectivo titular:
- a) Seção de Tributação, ao qual compete a elaboração, acompanhamento, aplicação e fiscalização da Legislação Fiscal e Tributária do Município junto aos contribuintes;
- b) Seção de Receita, ao qual compete coordenar e controlar todas as receitas municipais, quer seja receita própria ou transferências;

SEÇÃO II DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

Art. 2º – A Secretaria Municipal de Orçamento e Contabilidade tem por finalidade a coordenação, controle e avaliação das atividades contábeis do Município, o zelo para a execução orçamentária, a execução das prestações de contas, e ainda:

I - elaborar, em coordenação com os demais órgãos da Prefeitura, as diretrizes orçamentárias, a proposta orçamentária anual e o plano plurianual, de acordo com as políticas estabelecidas pelo Governo Municipal;

II - processar a despesa e manter o registro e os controles contábeis da administração financeira, orçamentária e patrimonial do Município; III - fiscalizar e fazer a tomada de contas dos órgãos de administração centralizada encarregados da movimentação de dinheiro e valores;

Art. 3º - Ficam criados os cargos de provimento em Comissão, ordenados por símbolos e níveis de vencimentos, constantes do Anexo I, da presente Lei Complementar.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Perdizes, 25 de Abril de 2005

EDNO JOSÉ DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS							
nome do cargo			nº de cargos	símbolo	Vencimento		
Secretário	Municipal	de			2.105,00		
Arrecadação e Tributos		01					
Chefe de Seção de Receitas		01		750,00			
Chefe de Seção de Tributação		01		750,00			

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE						
nome do cargo	nº de cargos	símbolo	Vencimento			
Secretário Municipal de Orçamento			2.105,00			
e Contabilidade	01					